



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**ATA 100/2024**

Ata da Sessão dos julgamentos realizados pelo Tribunal Pleno e Comissões Disciplinares no dia  
**Terça-Feira, 24 de Setembro de 2024**

**1ª Comissão**

Presidente: Alexandre Bissoli

Vice-Presidente: Brenno Marcus Guizzo

Auditores: Drs. Ricardo Cardozo de Mello Tucunduva Filho; Wesley Dornas de Andrade; Ricardo Pedroso Stella

**2ª Comissão**

Presidente: André Vinícius Alves Figueiredo

Vice-Presidente: Eduardo Berol da Costa

Auditores: Drs. Carlos Alberto da Silva; Felipe Franceschi Buoro; Daniel de Abreu Matias Bueno

**3ª Comissão**

Presidente: Alessandra Christine Bittencourt Ambrogi de Moura

Vice-Presidente: Pedro Magalhães dos Santos

Auditores: Drs. João Felipe Artioli; Ricardo Luiz Paiva Vianna; Patrícia Reali Zainaghi

**Tribunal Pleno**

Presidente: Artur José Dian

Vice-Presidente: Mariana Chamelette Luchetti Vieira

Auditores: Drs. Carlos Alberto de Braga Fiuza; Samuel de Abreu Matias Bueno; Patrick Pavan; Adauto da Silva Oliveira; Pedro Ivo Gricoli Iokoi; Sônia Andreotti Carneiro Frúgoli; Manoel Francisco de Barros da Mota Peixoto Giordani

**4ª Comissão**

Presidente: Rafael Stipkovic Araújo Paulo

Vice-Presidente: Thiago Reis Auricchio

Auditores: Drs. Thiago Nicacio Lima; Eli Alves da Silva; Daniel Falcão Pimentel dos Reis

**Auditores Suplentes**

Drs. Joel dos Passos Mello, David Borges Isaac Marques de Oliveira, Elaine Maria Biasoli, Matheus Guimarães Cury, Odair de Moraes Júnior, Evandra Botteon, Rafael Valentini, Pedro Augusto Calmon Nogueira da Gama e Silva Ramos, Guilherme Massola, Eduardo Galan Ferreira, Paula Gambini Vazquez, Desirée Emmanuelle Gomes dos Santos.

---

**PRESIDENTE - TJD:** Dr. Artur José Dian

**PROCURADOR GERAL:** Dr(a). Maria Fernanda Marini Saad Ávila

**PROCURADORES:** Drs. Beatriz Maria Ramos de Souza, Marcos Roberto Lopes Reis, Rodnei Jericó da Silva, Anselmo Antonio da Silva, Douglas Sato Uenohara, Filippe Picchi, Caroline Olim, Liselaine Marques de Castro Rosa Cerdeira, Stefano Fabbro de Moraes, Fabiana da Costa Eduardo Logullo, Rodrigo Castro Salgado da Costa, Henrique Esteves Marrone de Castro Sampaio

**SECRETÁRIO:** Dr(a). Paula Lemos de Carvalho

---

1. **PROCESSO Nº 1036 / 2024** - Jogo: Paulista Futebol Clube Ltda X Associação Atlética Internacional (Bebedouro) - Segunda Divisão Paulista SUB23, realizado em Sábado, 24 de Agosto de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Paulista)**, Incurso nos Arts.213 do CBJD.

**Defensor:** Anna Beatrice Diedrich

**Resultado: Art. 213 do CBJD - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa realizada pela Dra. Anna Beatrice Diedrich.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 213 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena de multa foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

2. **PROCESSO Nº 1038 / 2024** - Jogo: Esporte Clube XV de Novembro (Piracicaba) X Oeste Futebol Clube - Profissional Copa Paulista, realizado em Sexta-Feira, 30 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Joel dos Passos Mello - 2ª Comissão

**Denunciado: Guilherme Barbosa Tavares**, atleta do Oeste, Incurso nos Arts.254, §1º, II.

**Defensor:** Cristiano Luisi Rodrigues

**Resultado: Art. 250 - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**

Defesa escrita apresentada pelo Dr. Cristiano Luisi Rodrigues.

A Comissão Disciplinar decidiu, por unanimidade, pela desclassificação da conduta do denunciado para aquela prevista no artigo 250 do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por maioria, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

3. **PROCESSO Nº 1040 / 2024** - Jogo: Sociedade Esportiva Palmeiras X Grêmio Novorizontino - Sociedade Anônima do Futebol - SUB20 Paulista, realizado em Sábado, 31 de Agosto de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Joel dos Passos Mello - 2ª Comissão

**Denunciado: Allan Andrade Elias**, atleta do Palmeiras, Incurso nos Arts.250, §1º, I.

**Defensor:** Valentina Angeli Kalaf Mussi

**Resultado: Art. 250, §1º, I - Pena: Advertência - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pela Dra. Valentina Angeli Kalaf Mussi, que produziu prova de vídeo.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado às penas do artigo 250, §1º, I do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

4. **PROCESSO Nº 1071 / 2024** - Jogo: Valinhos Esporte Clube Ltda. X Red Bull Bragantino Futebol Ltda. - SUB11 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Jean Cesar Silverio Cremasco**, Preparador Físico do Valinhos EC , Incurso nos Arts. 258, §2º, II, do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**Resultado: Art. 258, §2º, II, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**5. PROCESSO Nº 1072 / 2024** - Jogo: Porto Foot Ball Ltda. X Associação Esportiva Velo Clube Rioclarense - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 1 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Joel dos Passos Mello - 2ª Comissão

**Denunciado: Marcelo Tomaz Iseppe**, Técnico do Velo Clube, Incurso nos Arts. artigo 258, §2º, inciso II, CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. artigo 258, §2º, inciso II, CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Maioria**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por maioria, o denunciado às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**6. PROCESSO Nº 1073 / 2024** - Jogo: Associação Esportiva Araçatuba X Bandeirante Esporte Clube - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 8 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Bruno Dias Cecchini (AEA - Araçatuba)**, Incurso nos Arts.162, § único c/c artigo 258 do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 162, § único c/c artigo 258 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o treinador denunciado às penas do artigo 258 c/c 162, ambos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**7. PROCESSO Nº 1074 / 2024** - Jogo: Sport Club Corinthians Paulista X Sfera Sociedade Anônima do Futebol - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 8 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Geraldo Jose de Meira (Sfera FC)**, Incurso nos Arts.162, § único c/c artigo 258 do CBJD.

**Defensor:** Mariana Araújo Evangelista

**Resultado: Art. 162, § único c/c artigo 258 do CBJD - Pena: Advertência - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:**



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

Defesa escrita apresentada pelos Drs. Felipe Augusto Loschi Crisafulli e Mariana Araújo Evangelista, que juntaram provas documentais.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o treinador denunciado às penas do artigo 258 c/c 162, ambos do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

**8. PROCESSO Nº 1076 / 2024** - Jogo: Grêmio Osasco Audax Esporte Clube X São José Esporte Clube - Sociedade Anônima do Futebol - Amador FEMININO SUB17, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Joel dos Passos Mello - 2ª Comissão

**Denunciado: Talita Vitoria Silva Souza**, atleta do São José EC SAF, Incurso nos Arts.258, §2º, II, do CBJD.

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. 258, §2º, II, do CBJD - Pena: Por Partida - Qtde: 1 partida(s) - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a denunciada às penas do artigo 258, §2º, II do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida em 2 (duas) partidas de suspensão. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão.

**9. PROCESSO Nº 1077 / 2024** - Jogo: Clube Bandeirante Atlético Esportes Ltda. X Atlético Monte Azul - SUB12 Paulista, realizado em Domingo, 8 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (CA Bandeirante)**, Incurso nos Arts.Artigo 213, inciso III, do CBJD .

**Defensor:** Não houve defensor

**Resultado: Art. Artigo 213, inciso III, do CBJD - Multa: R\$ 1.000,00 - Pena: Multa - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, a agremiação denunciada às penas do artigo 213, III do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi estabelecida no valor de R\$2.000,00 (dois mil) reais. Tendo em vista a aplicação da redução de pena prevista pelo artigo 182 do CBJD, a pena foi fixada no valor de R\$1.000,00 (mil) reais.

**10. PROCESSO Nº 1078 / 2024** - Jogo: Atlético Monte Azul X Tanabi Esporte Clube - SUB13 Paulista, realizado em Domingo, 8 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Joel dos Passos Mello - 2ª Comissão

**Denunciado: Agremiação (Monte Azul)**, Incurso nos Arts.191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva..

**Defensor:** Fabio Gargiullo Nunes

**Resultado: Art. 191, inciso III, do Código Brasileiro de Justiça Desportiva. - Pena: Absolvição - Unanime**

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Fabio Gargiullo Nunes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA

A agremiação denunciada foi, por unanimidade, absolvida da infração ao artigo 191, III do CBJD.

11. **PROCESSO Nº 1080 / 2024** - Jogo: Desportivo Brasil Participações Ltda X Esporte Clube Água Santa - SUB17 Paulista, realizado em Sábado, 7 de Setembro de 2024 - AUDITOR RELATOR DR(a). Daniel de Abreu Matias Bueno - 2ª Comissão

**Denunciado:** Eric Jonsson da Silva Tavares, atleta do Água Santa, Incurso nos Arts.artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD .

**Defensor:** Leonardo Franco Belloti

**Resultado:** Art. artigo 254, §1º, inciso II, do CBJD - Pena: Advertência - Unanime

**Situação:** Julgado

**Decisão:** Defesa realizada pelo Dr. Leonardo Franco Belloti.

A Comissão Disciplinar condenou, por unanimidade, o denunciado às penas do artigo 254, §1º do CBJD. Quanto à dosimetria da pena, por unanimidade, a pena foi fixada em 1 (uma) partida de suspensão e convertida em advertência.

São Paulo, 25 de Setembro de 2024

---

Dr(a). Paula Lemos de Carvalho  
**Secretaria**